

ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Termo de Referência 507/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
507/2025	120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA	ANDRE JORGE DIAS DE MOURA JUNIOR	26/10/2025 15:50 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	270/2025	67510.023295/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material diversos e ferramentas, para utilização na manutenção e na restauração de aeronaves históricas e demais itens de valor museológico, visando atender às necessidades do Museu Aeroespacial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD MIN	QTD TOTAL	VALOR UNIT DE REF	VALOR TOTAL DE REF
1	449862	Parafusadeira e Furadeira sem fio de 1/2 Pol. (12,7mm) Brushless Motor , 710W, Bateria 20V MAX* Ion-Lítio com mais 2 Baterias 2.0Ah e Carregador Bivolt com Maleta	UN	1	4	R\$ 1.646,63	R\$ 6.586,52
2	2234	Alavanca fixa para mecânico em aço com 387 mm de extensão	UN	1	2	R\$ 159,12	R\$ 318,24
3	11949	Alavanca universal em aço para mecânico medindo 380 x 42mm	UN	1	2	R\$ 182,33	R\$ 364,66
4	262779	Alça Externa Retratil com mola para case (embalagem), Aço Cromado com dimensões: 11 cm x 6 cm x 1 cm	UN	1	100	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
5	392517	Alicate 8" universal, profissional, em aço com cabo emborrachado	UN	1	4	R\$ 58,58	R\$ 234,32
6	359961	Alicate de bico meia cana longo 8" profissional, feito em aço com cabo de borracha	UN	1	4	R\$ 121,13	R\$ 484,52
7	245570	Alicate de corte diagonal profissional de 6", em aço e com cabo emborrachado	UN	1	4	R\$ 28,81	R\$ 115,24

8	307420	Alicate de pressão 10" curvo, cromado, mordentes com perfil curvo, mordentes em aço cromo-vanádio	UN	1	6	R\$ 144,62	R\$ 867,72
9	246868	Alicate Meia Cana Bico Longo e Curvo de 8 Pol em aço e com cabo Isolado para até 1000Volts	UN	1	4	R\$ 134,66	R\$ 538,64
10	392517	Alicate universal 8" profissional em aço, modelo força dupla com cabo emborrachado	UN	1	2	R\$ 92,48	R\$ 184,96
11	246034	Arco de Serra Fixo 12 Pol de comprimento profissional, em aço, Com cabo ergonômico e emborrachado	UN	1	2	R\$ 62,88	R\$ 125,76
12	306599	Arruela com 1/2" de diametro interno. Material de aço carbono SAE 1020 com acabamento zincado	UN	25	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
13	608122	Barra roscada 1/2". Material de aço carbono SAE 1020 com acabamento zincado. Número de fios por polegada: 20 e 1m de comprimento	UN	1	30	R\$ 19,62	R\$ 588,60
14	453739	Bateria compatível para furadeira Stanley 20v Max 2.0 ah Sb202 Br Com Visor Carga Bateria;	UN	1	2	R\$ 923,34	R\$ 1.846,68
15	243377	Bateria de Lítio 20V 4.0Ah compatível com furadeira /parafusadeira Dewalt;	UN	1	2	R\$ 1.641,43	R\$ 3.282,86
16	351147	Broca Chata de aço carbono para madeira com aresta cortante de 12mm e haste cilíndrica	UN	1	5	R\$ 15,31	R\$ 76,55
17	302033	Broca Chata de aço carbono para madeira com aresta cortante de 15mm e haste cilíndrica	UN	1	5	R\$ 32,96	R\$ 164,80
18	483715	Broca Chata de aço carbono para madeira com aresta cortante de 16mm e haste cilíndrica	UN	1	5	R\$ 18,81	R\$ 94,05
19	302030	Broca Chata de aço carbono para madeira com aresta cortante de 18mm e haste cilíndrica	UN	1	5	R\$ 18,48	R\$ 92,40
20	302032	Broca Chata de aço carbono para madeira com aresta cortante de 20mm e haste cilíndrica	UN	1	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
21	376343	Broca Helicoidal com Haste Cilíndrica em Aço Rápido 5/64"	UN	4	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
22	321574	Broca Helicoidal com Haste Cilíndrica em Aço Rápido 7/32".	UN	1	10	R\$ 18,88	R\$ 188,80

23	321576	Broca Helicoidal com Haste Cilíndrica em Aço Rápido 9/32"	UN	1	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
24	606794	Caixa de ferramentas em chapa de aço reforçada, sanfonada com 7 gavetas (compartimentos), alça fixa, na cor azul, medindo: 500mm x 200 mm x 375 mm	UN	1	4	R\$ 181,68	R\$ 726,72
25	214572	Carretel com 18.000 Pregos de aço Anelado Eletrosoldado medindo 2.1 x 38 mm para ser usado em Pregador pneumático	UN	1	5	R\$ 1.326,50	R\$ 6.632,50
26	255700	Carrinho Fechado para Ferramentas feito com chapas de aço reforçadas de 1,2mm nas medidas 650x410x850mm com 3 Gavetas chaveadas, em pintura EPOXI, Porta Dupla e Rodízios, qualquer cor	UN	1	2	R\$ 1.720,18	R\$ 3.440,36
27	227107	Chapa de compensado (madeira Birch) com espessura de 1/16" , tamanho 1210 x 695mm	UN	1	10	R\$ 270,32	R\$ 2.703,20
28	14429	Chave ajustável de 12" de comprimento em aço cromo vanádio, design hexagonal, qualquer cor	UN	1	6	R\$ 141,87	R\$ 851,22
29	14429	Chave ajustável de 8" de comprimento, design hexagonal, em aço cromo-vanádio, qualquer cor	UN	1	6	R\$ 80,88	R\$ 485,28
30	460905	Chave de correa ajustável para tubos de até 140mm, tamanho 215mm, cinta de 50cm em couro	UN	1	2	R\$ 229,43	R\$ 458,86
31	483596	Chave de fenda longa ½ x 12" , comprimento mínimo de 12" em aço cromo vanádio, profissional qualquer cor	UN	1	2	R\$ 58,35	R\$ 116,70
32	238629	Chave de fenda longa 3/8"x 14" , com comprimento total de 14" em aço cromo vanádio, qualquer cor	UN	1	4	R\$ 134,64	R\$ 538,56
33	384252	Chave de Fenda Phillips em "Z" - 4 x 8" em aço cromo vanádio com comprimento de 200mm	UN	1	2	R\$ 67,16	R\$ 134,32
34	384252	Chave de fenda simples em " Z " (formato em Z) em aço cromo vanádio de 8 mm com 155mm de comprimento	UN	1	2	R\$ 28,33	R\$ 56,66
35	384252	Chave de fenda simples em " Z " (formato em Z) em aço cromo vanádio de 12 mm com 205mm de comprimento	UN	1	2	R\$ 29,23	R\$ 58,46
		Chave de grifo Americana 12",					

36	386811	300mm de comprimento, para tubos, em alumínio qualquer cor	UN	1	2	R\$ 150,70	R\$ 301,40
37	265776	Chave Phillips longa 5/16" x 10" haste isolada em aço cromo vanádio, profissional, comprimento de 10"	UN	1	4	R\$ 62,89	R\$ 251,56
38	313078	Cola branca PVA extraforte para madeira	KG	1	50	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
39	482200	Disco de Corte para Aço carbono de 12 x 1/8 x 1" com reforço de 2 telas	UN	1	7	R\$ 34,73	R\$ 243,11
40	265603	Escada de alumínio com 5 degraus	UN	1	1	R\$ 180,38	R\$ 180,38
41	290106	Escada em alumínio com 8 degraus	UN	1	1	R\$ 251,41	R\$ 251,41
42	250174	Esmerilhadeira angular 5 Pol. Sem escovas de carvão, 20Volts/2. Ah, velocidade variável e com sistema de freio eletrônico	UN	1	4	R\$ 1.498,67	R\$ 5.994,68
43	284329	Esmerilhadeira Angular elétrica 4.1/2" (115mm), potência de 850W , 11.000 rpm e 110V	UN	1	2	R\$ 405,79	R\$ 811,58
44	248060	Estilete para corte com cabo emborrachado, profisional para lâmina de 18 mm	UN	1	15	R\$ 61,39	R\$ 920,85
45	628132	Grampos Fecho Rápido Trava Pressão Fe/e8 Zincado - 4 P	UN	1	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
46	627563	Jogo de chaves em L tipo Biela em aço cromo vanádio com 12 peças em milímetros . As 12 chaves na seguintes medidas: 8 mm 9 mm 10 mm 11 mm 12 mm 13 mm 14 mm 15 mm 16 mm 17 mm 18 mm 19 mm	UN	1	2	R\$ 382,80	R\$ 765,60
47	449202	Jogo de 3 Grampos Sargento Tipo C em ferro fundido/aço carbono com 2, 3 e 4 Pol. Cor vermelha	UN	1	2	R\$ 57,48	R\$ 114,96
48	449202	Jogo de 3 Grampos Sargento Tipo C em ferro fundido/aço carbono com 4, 6 e 8 Pol. Cor vermelha	UN	1	3	R\$ 89,82	R\$ 269,46
49	357463	Jogo de 3 Ponteiras para parafusadeira pozidriv 25 mm de extensão, encaixe de 1/4" sendo uma PZ1, outra PZ2 e mais outra PZ3. Tipo Extra Hard	UN	1	6	R\$ 49,83	R\$ 298,98
		Jogo de brocas em milímetros, em aço rápido HSS , ângulo de afiação da ponta em 118°, para perfuração em aço com 25 peças, sendo as medidas: - 1mm – 1.5mm – 2mm – 2.5mm					

50	615305	– 3mm – 3.5mm – 4mm – 4.5 mm – 5mm – 5.5mm – 6mm – 6.5mm – 7mm – 7.5mm – 8mm – 8.5mm – 9mm – 9.5mm – 10mm – 10.5mm – 11mm – 11.5mm – 12mm -12.5mm – 13mm	UN	1	2	R\$ 350,31	R\$ 700,62
51	433233	Jogo de Chave de Impacto Manual feita em aço cromo-vanádio, com 8 Bits (philips e fenda) para remoção de parafusos difíceis de sair . Tamanhos das pontas de fenda: FD8 (30 mm) FD10 (30 mm) 70 mm e Tamanhos das pontas Phillips PH2 (30 mm) PH3 (30 mm) 70 mm	UN	1	1	R\$ 182,44	R\$ 182,44
52	245026	Jogo de Chaves Combinadas em aço cromo vanádio de 6 a 32 mm com 15 Peças nas seguintes medidas: 6 mm 7 mm 8 mm 9 mm 10 mm 11 mm 13 mm 14 mm 17 mm 19 mm 22 mm 24 mm 27 mm 30 mm 32 mm	UN	1	2	R\$ 992,27	R\$ 1.984,54
53	601810	Jogo de Chaves Combinadas em aço cromo vanádio de ¼" a 1.1/4" Pol. com 16 Peças nas seguintes medidas: 1/4" 5/16" 3/8" 7/16" 1/2" 9/16" 5/8" 11/16" 3/4" 13/16" 7/8" 15/16" 1" 1.1/16" 1.1/8" 1.1/4"	UN	1	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
54	470291	Jogo de chaves de Fenda e phillips com pontas imantável, profissional. Haste em aço forjado especial . Cabo em qualquer cor . Nas seguintes medidas: 06 Fendas: sendo 3 x 75 mm – 4 x 100 mm - 5.5 x 125 mm - 6.5 x 150 mm – 8 x 175 mm - 6.5 x 38 mm, e - 04 Phillips sendo: PH3 x 150 mm - PH2 x 100 mm - PH1 x 80 mm - PH2 x 38 mm	UN	1	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
55	627563	Jogo de chaves em L do tipo biela, em aço cromo vanádio com 7 peças em polegadas sendo nas seguintes medidas: 3/8 x 3/8" 7/16 x 7/16" 1/2 x 1/2" 9/16 x 9/16" 5/8 x 5/8" 11/16 x 11/16" 3/4 x 3/4"	UN	1	2	R\$ 274,43	R\$ 548,86
56	622768	Jogo de Extratores de parafusos quebrados com 5 Peças . Fabricado em aço de alta resistência nas seguintes medidas: - 06M: 1/8" - 1/4" - 08M: 1/4" - 5/16"	UN	1	2	R\$ 64,83	R\$ 129,66

		- 11M: 5/16" - 7/16" - 14M: 7/16" - 9/16" - 18M: 9/16" - 3/4"					
57	615129	Jogo de Fresa 6mm (1/4") para Tupia de Laminação 1/4" e corte em Madeira com 12 peças sendo elas: 3 Fresas retas para acabamento e frisos: 6mm, 12mm e 16mm * 1 Fresa para rasgo em "V" 12,7mm (90°) * 1 Fresa para rasgo em "U" 12,7mm * 1 Fresa rabo de andorinha 12,7mm * 2 Fresas para quebrar canto com rolamento (r6,3mm e r9, 5mm) * 1 Fresa para acabamento de lâminas com rolamento 12,7 mm * 1 Fresa para moldura arredondada com rolamento r6, 3mm * 1 Fresa para chanfro com rolamento 12,7mm (45°) * 1 Fresa para moldura romana com rolamento r4mm	UN	1	2	R\$ 169,33	R\$ 338,66
58	446447	Jogo de Soquetes Sextavados em aço cromo vanádio com encaixe de 1/4 pol acondicionadas em uma maleta plástica com 26 Peças e soquetes em polegadas. Jogo composto por: :: 11 soquetes sextavados de medidas: 5/32" – 3/16" – 7/32" – 1/4" – 9/32" – 5/16" – 11/32" – 3/8" – 7/16" – 15/32" – 1/2" :: 10 soquetes sextavados longos de medidas: 5/32" – 3 /16" – 7/32" – 1/4" – 9/32" – 5 /16" – 11/32" – 3/8" – 7/16" – 1 /2" :: 01 catraca reversível 5-1/8" – 130mm :: 01 extensão 2" :: 01 extensão 4" :: 01 junta universal :: 01 adaptador 1/4" x 3/8"	UN	1	2	R\$ 374,67	R\$ 749,34
		Jogos de soquetes sextavadas em aço cromo vanádio com 26 peças acondicionadas em uma maleta plástica, encaixe de 3/8 polegadas e soquetes em milímetros. Este jogo é composto por: :: 18 Soquetes sextavados 3/8": 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 –					

59	286851	22 – 24mm :: 2 Soquetes para vela 3/8": 16 – 21mm :: 1 Catraca reversível 3/8" :: 2 Extensões 3/8": 75 – 150mm :: 1 Cabo T 3/8" :: 1 Junta universal 3/8" :: 1 Adaptador 3/8 x 1/4"	UN	1	2	R\$ 1.042,56	R\$ 2.085,12
60	213537	Kit 5 peças disco de desbaste para esculpir madeiras, Revestido em titânio diâmetro interno: 22mm, sendo: diâmetro externo dos discos: 100mm ,nos formatos: 01x Disco Plano; 01x Disco Arco; 01x Disco Cilindro; 01x Disco Curvado; 01x Disco Inclinado	CAIXAS	1	2	R\$ 363,31	R\$ 726,62
61	301243	Kit com 12 acessórios Multiferramenta oscilante universal, compatível com todas as marcas, feitas em aço alto carbono. Kit composto por: 1x35mm grosso-dente lâmina de serra reta 1x35mm dente fino lâmina de serra reta , 1x35mm bimetálico lâmina de serra reta 1x45mm grosso-dente lâmina de serra reta 1x45mm dente fino lâmina de serra reta 1x45mm bimetálico lâmina de serra reta Lâmina de serra reta de aço carbono alto de 2x65mm 1 x folha de pá de aço inoxidável 1 x folha de moagem de polimento de esmeralda 1 x lâmina de serra semicircular emery Lâmina de serra semicircular de aço carbono alto de 1x87mm, mais Lâmina de serra reta : 9cm x 3.5cm/3.54" x 1.37" (aprox)	UN	1	1	R\$ 233,19	R\$ 233,19
62	463214	Lâmina de Serra em aço, para máquina Tico - Tico para corte em madeira medindo 75 mm feita em material Bi-Metal	UN	1	30	R\$ 26,13	R\$ 783,90
63	289697	Lâmina de Serra em Fita , material aço carbono, medindo 3/4 X 4-6d X(cerca de 3,00m +/- 0,3m)	UN	1	5	R\$ 204,95	R\$ 1.024,75
		Lixadeira profissional Roto- Orbital pneumática, base de 6					

64	349964	pol , rotação de 11000 rpm, consumo de ar 18 pcm - 8,5 L /s e pressão de operação de 90 PSI	UN	1	4	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00
65	321033	Manivela (arco de velocidade) para Soquete com encaixe 1/2 Pol. Feita em aço cromo vanádio e cromada. Comprimento de cerca de 44 cm	UN	1	2	R\$ 309,98	R\$ 619,96
66	615923	Máquina de jateamento (micro-esferas de vidro), com capacidade de 80 kg de abrasivo e de 100 a 140 psi.	UN	1	1	R\$ 1.670,66	R\$ 1.670,66
67	336574	Martelo bola em aço polido, cabo de fibra, peso 1000gr, comprimento total 380mm em qualquer cor	UN	1	4	R\$ 66,19	R\$ 264,76
68	275076	Martelo bola em aço polido, cabo de fibra, peso 200gr, comprimento total de 285mm em qualquer cor	UN	1	2	R\$ 38,46	R\$ 76,92
69	261990	Martelo bola em aço polido, cabo de fibra, peso 300gr, comprimento total de 310mm, em qualquer cor	UN	1	2	R\$ 44,63	R\$ 89,26
70	345798	Martelo de borracha preta, 70 mm de diâmetro com cabo de fibra de vidro medindo entre 29 e 35cm	UN	1	4	R\$ 53,41	R\$ 213,64
71	268231	Martelo Pena em aço forjado, de 200 gr , cabo em madeira natural, comprimento total de 280mm	UN	1	2	R\$ 28,78	R\$ 57,56
72	451786	Martelo poliuretano anti-retorno 60 mm de diâmetro e peso de 1000gr, todo ele em peça única e preto	UN	1	2	R\$ 47,05	R\$ 94,10
73	265636	Micro-esferas de vidro para jateamento tamanho médio. Saco de 25 kg	UN	1	6	R\$ 199,18	R\$ 1.195,08
74	451151	Multiferramenta Oscilante 18v , com bateria de 5 Ah , encaixe OIS, olcilações por minuto entre 6.000 e 20.000	UN	1	1	R\$ 1.839,68	R\$ 1.839,68
75	600320	Nivel A Laser com Linhas Verdes e Tripé, 2 linhas, com ponta de prumo e precisão de 3 mm. Alcance de no mínimo 15m e proteção contra pó e água IP54	UN	1	2	R\$ 3.241,23	R\$ 6.482,46
76	442433	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 4,5 mm, comprimento: 3,5 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 51,63	R\$ 516,30
77	356393	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 4,5	CX	1	10	R\$ 57,82	R\$ 578,20

		mm, comprimento: 4,0 cm, caixa com 500 unidades					
78	627143	Parafusos para madeira em aço Madeira tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 5,5mm, comprimento: 8,0 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 60,70	R\$ 607,00
79	415677	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 5,5 mm, comprimento: 7,0 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 62,33	R\$ 623,30
80	368695	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 4,5 mm, comprimento: 4,5 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 67,25	R\$ 672,50
81	448297	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 4,5 mm, comprimento: 5,0 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50
82	415654	Parafusos para Madeira em aço tipo Philips Chipboard Cabeça Chata Diâmetro: 4,5 mm, comprimento: 6,0 cm, caixa com 500 unidades	CX	1	10	R\$ 67,15	R\$ 671,50
83	239699	Pincel/trincha 1" para verniz /tinta, com cerdas Sintética	UN	1	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
84	239699	Pincel/trincha 2" para verniz /tinta, com cerdas Sintética	UN	1	40	R\$ 13,65	R\$ 546,00
85	301337	Placa de Compensado de virola naval com as seguintes dimensões: 25 mm de espessura, 1600 mm de largura e 2200 mm de comprimento	UN	1	16	R\$ 632,17	R\$ 10.114,72
86	226930	Placa de Compensado de virola naval com as seguintes dimensões: 6 mm de espessura, 1600 mm de largura e 2200 mm de comprimento	UN	1	20	R\$ 151,47	R\$ 3.029,40
87	301337	Placa de Compensado de virola naval com as seguintes dimensões: 10 mm de espessura, 1600 mm de largura e 2200 mm de comprimento	UN	1	80	R\$ 198,13	R\$ 15.850,40
88	301337	Placa de Compensado de virola naval com as seguintes dimensões: 20 mm de espessura, 1600 mm de largura e 2200 mm de comprimento	UN	1	50	R\$ 481,64	R\$ 24.082,00
		Ponteira, Bits Fenda SL 6,0,					

89	602174	aço rápido com ponta imantada, para parafusadeira com 50mm de extensão e encaixe de 1/4". Kit com 10 peças iguais.	UN	1	6	R\$ 45,50	R\$ 273,00
90	614302	Porca sextavada 1/2" autotravante com nylon. Material de aço carbono com acabamento zincado. Número de fios por polegada: 20 (ou similar/equivalente).	UN	25	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
91	400379	Pranchão de madeira maçaranduba aparelhada com as seguintes dimensões: 27 cm de largura, 6 cm de espessura e 600 cm de comprimento	UN	1	30	R\$ 904,00	R\$ 27.120,00
92	434387	Secador de ar comprimido por absorção (deliquescentes), 32 PCM - 54,4M3/h, pressão máxima de trabalho 180 Psi. Pressão de ponto de orvalho até 20,0°C.	UN	1	1	R\$ 6.116,57	R\$ 6.116,57
93	246034	Serrinha 12 Pol.com 24 Dentes /pol Bi-Metal em aço HSS para uso em arco de serra	UN	1	40	R\$ 19,01	R\$ 760,40
94	226929	Tábua de madeira cedrinho natural bruta com as seguintes dimensões: 20 cm de largura, 3 cm de espessura e 600 cm de comprimento	UN	1	40	R\$ 113,98	R\$ 4.559,20
95	234382	Tábua de madeira tipo cedrinho aplainada, espessura 2,5cm x 30 cm largura x 3 metros comprimento	UN	1	8	R\$ 136,62	R\$ 1.092,96
96	264673	Trena eletrônica a laser verde , medição até 50m com Bluetooth e proteção IP 65	UN	1	3	R\$ 1.483,81	R\$ 4.451,43
97	235798	Trena profissional emborrachada de 10m de extensão, com trava e fita em aço e recolhimento por mola	UN	1	8	R\$ 37,60	R\$ 300,80
98	460101	Tupia de Laminação 1/4 Pol. 6mm, 530W, 127V, encaixe da Fresa 6mm (1/4"), Peso 1,5kg, Pinças 1/4 Pol. e 6mm, Rotações 30.000 rpm	UN	1	1	R\$ 497,20	R\$ 497,20
99	428611	Vaselina Sólida Industrial (lubrificação profissional), pote de 100 gr	UN	1	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
						TOTAL	R\$ 184.481,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição do item contida na tabela acima, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (out/2024):

4.1.1. Se houver, para entrega dos materiais aqui descrito, descarte dos resíduos sólidos ou rejeitos resultantes dos eventos envolvidos para tanto, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final:

4.1.1.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.3. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2. Para os itens 14 e 15: Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.3. Para os itens 27; 85 a 88; 91; 94; 95: Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

4.1.3.1.Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será indicada marca ou modelo similar, apenas as características mínimas necessárias que garantam a qualidade e a eficácia do bem.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com entrega imediata.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: MUSEU AEROESPACIAL - Av. Marechal Fontenelle, 2000 – Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ – CEP 21740-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou seu documento substituto, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

~~6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.~~

~~6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~

~~6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.~~

~~6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.~~

~~6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

~~6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.~~

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

~~8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.~~

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para os itens 14 e 15, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9.2.1. Para os itens 27; 85 a 88; 91; 94; 95 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários, em consonância com a pesquisa de preços, cabendo ao pregoeiro diligências quanto à composição final do preço

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

~~9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG=

SG=

~~Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~Ativo Total~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~Ativo Circulante~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Documento: TR_120060-000507-2025.pdf_MUSAL01 - Página 21/31 - Hash MD5: 698a16132b98636afa50316356798ffa

21 de 29

~~9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.~~

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 184.481,14 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme preconiza o Art 17 do Dec 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Local e data conforme assinatura eletrônica.

assinatura dos servidores conforme assinaturas eletrônicas abaixo

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Para os itens 14 e 15: “Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

4.1.17.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.17.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata".

4.1.18. Para os itens 27; 85 a 88; 91;94;95:

a) A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

iii) florestas plantadas; e

iv) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

b) A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

c) A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

d.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Carlos, Seção Judiciária de São Carlos-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data conforme assinatura eletrônica.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERCILIO RIBEIRO OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

ADRIENE SOUZA DE ALCANTARA VERISSIMO
Equipe de apoio

GABRIELA MAGALHAES OLIVEIRA
Equipe de apoio

BEATRIZ GOMES SILVA SAID

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo

EVANDRO DE FARIAS RODRIGUES

ORDENADOR DE DESPESAS DA AFA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120060-000507-2025.pdf_MUSAL01
Data/Hora de Criação:	27/10/2025 11:35:31
Páginas do Documento:	29
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	30
Hash MD5:	698a16132b98636afa50316356798ffa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ERCILIO RIBEIRO OLIVEIRA no dia 04/11/2025 às 08:08:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento BEATRIZ GOMES SILVA SAID no dia 04/11/2025 às 08:24:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ADRIENE SOUZA DE ALCANTARA VERISSIMO no dia 04/11/2025 às 10:32:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO DE FARIAS RODRIGUES no dia 12/11/2025 às 11:39:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO